

# Mandaguacu proíbe o uso de narguilé em locais públicos

*Câmara de Vereadores aprova Lei Municipal Nº 1.994/2017*

A Câmara de Vereadores de Mandaguacu, juntamente com o Poder Executivo aprovaram a Lei Municipal 1994/17 que proíbe o uso de narguilé em locais públicos abertos ou fechados, com aglomeração de pessoas. Segundo a lei, também é reprimida a venda do fumo e demais componentes para o uso do aparelho a menores de 18 anos de idade.

O aparelho que for utilizado em local público, será apreendido e guardado pelo órgão competente de fiscalização e o descumprimento desta lei resulta em multa de 100 UFIM'S (Unidade Fiscal Municipal). Um UFIM equivale R\$ 26,19, desta forma quem descumprir a lei pagará multa de aproximadamente R\$ 2.619,00, bem como outras penalidades descritas na Lei Municipal Nº 1994/17.

A lei determina ainda que os donos dos estabelecimentos que comercializam o narguilé, devem advertir os seus clientes sobre a proibição, além de fixar avisos sobre a venda proibida para menores de 18 anos e no ato da venda



"Numa semente estão contidas as idéias de caules, de troncos, de galhos e folhas. O universo todo é pensamento."

Jorge Luis Borges

## PROIBIDO

É proibido fumar narguilé em locais públicos (Praças Públicas), de acordo com a Lei Municipal nº 1994/17.



Saiba mais:  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)



solicitar documento com foto que comprove a idade do comprador.

O narguilé, além de ser mais prejudicial que o cigarro,

traz consigo danos graves à saúde, pois absorve substâncias tóxicas e leva a pessoa a ter malefícios no pulmão. A Prefeitura de Mandaguacu

alerta aos usuários que a Lei Municipal Nº 1994/17 já está em vigor e o descumprimento da mesma acarretará nas punições descritas.

### ITAGUAJÉ

## “Nós todos mais verdes” foi o tema da Semana do Meio Ambiente



No ano de 2017, realizou-se um ato simbólico de plantio de mudas em nascentes do Itaguajé, no Dia Mundial do Meio Ambiente. Visando ampliar este trabalho e fortalecer conexões a longo prazo, um grupo de profissionais empenhados em construir valores sociais e ambientais nos estudantes, reuniram-se para construir um cronograma voltado para Educação Ambiental em Itaguajé.  
Página 10

## Crianças de Santo Inácio escrevem uma Nova História nas suas vidas e no Esporte de Santo Inácio

Atletas mirins da Escola de Futebol Oficial do Atlético Paranaense em Santo Inácio foram à Curitiba numa viagem inédita, dando sequência ao trabalho de Educação Esportiva realizado no Município com dezenas de crianças.

A visita à Arena do Atlético foi coroada pela entrada no gramado do Estádio mais tecnológico do Brasil, pelo Jogo do Campeonato Brasileiro, a companhia do Prefeito, Secretário, Vereadora Cleide e Professores do Projeto, bem como das refeições de primeira

que todas crianças curtiram durante toda viagem.

A Escola Furacão de Futebol em Santo Inácio é um Projeto de Educação Esportiva e Integral e atende crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, com objetivo também profissionalizante. Com certeza, para essas Crianças, este é um fato que ficará marcado na história de cada um desta cidade, ressaltou um dos pais. A viagem à Curitiba foi organizada pela Secretária de Educação e Esporte e custeado pela Prefeitura de Santo Inácio.



## Funcionários se organizam e fundam grupo de corrida

No próximo sábado (16) acontece em Maringá a primeira etapa de corrida de rua do circuito Paraná Running, a Unigã Night Run. O evento espera reunir mais de 2 mil participantes e 30 grupos de corrida. Entre os grupos está a equipe de colaboradores do Grupo Prever, que tem como um dos objetivos levar o troféu pelo maior número de participantes.

O grupo de corrida do Prever é formado por funcionários. A iniciativa do projeto nasceu dos próprios colaboradores e tem o apoio da empresa como parte do pagamento das inscrições para as competições, camisetas, transporte para viagens e

um personal trainer que faz os acompanhamentos individuais.

Na primeira competição da equipe, a XIV Maratona de Revezamento Vanderlei Cordeiro de Lima, que aconteceu no segundo semestre de 2017, participaram 24 colaboradores. Hoje, totalizam 207 pessoas que participam dos treinamentos. Os grupos estão em Maringá e em outras cidades onde o Prever atua.

“Um incentivo o outro de forma pessoal e com a ajuda do Whatsapp. Na última prova que aconteceu no mês passado, em Londrina, a empresa disponibilizou dois ônibus para



Equipe fundada há nove meses já tem mais de 200 atletas

os colaboradores de Maringá e aqueles que trabalham em outras cidades puderam ir com os carros do Prever. E esse é só o começo”, comentou Gislaine Bueno que trabalha no setor Financeiro.

Luan Junior Pereira,

gerente da Unidade de Pato Branco, faz com regularidade treinos semanais de 10 km e com a ajuda da corrida emagreceu 36 kg. Marcos Roberto Xisto, responsável pelo setor de Convênios, começou a correr com os colegas

de trabalho e adotou um estilo de vida mais saudável.

“Investir em um projeto como este garante saúde e espírito de equipe entre os colaboradores. Além de integração, gera amizades que extrapolam as

salas de trabalho. Foi um projeto que nasceu do desejo dos colaboradores e hoje eu também faço parte dessa equipe de corrida, com muito orgulho”, ressaltou o presidente do Grupo Prever, Reginaldo Czezacki.

### RUMO AO HEXA

## Alunos de Nova Esperança enviam cartas para os atletas da Seleção Brasileira



A Copa do Mundo 2018 começa amanhã quinta-feira (14), na Rússia. Torcendo muito pela conquista do hexa, 40 alunos do Colégio Estadual Costa Monteiro escreveram cartas de apoio e incentivo aos craques da Seleção Brasileira. Em tempos de internet e redes sociais, a turma do 6º ano encontrou um jeito pouco convencional de se comunicar com os jogadores que terão 40 novos motivos para trazer a sexta estrela ao Brasil.

Com o selo personalizado, uma foto da turma, as cartas foram postadas 2ª feira (11) na agência dos Correios em Nova Esperança e entregadas à cidade de Sochi na Rússia, onde a Seleção vai ficar concentrada.

A atividade busca resgatar a escrita, além de estimular a curiosi-

dade e a expectativa nas crianças. “Achamos importante reforçar esse outro meio de comunicação e estabelecer essa conexão entre torcedor e jogador.

Os alunos estão acostumados com o mundo digital, entre tantas tecnologias. Quisemos, com essa atividade, mostrar a importância da escrita e também despertar o sentimento de amor ao Brasil nas crianças, além de terem a possibilidade de se aproximarem da seleção, afinal não é todo dia que a gente pode mandar um recado para os nossos ídolos!” afirmou o gerente dos CORREIOS em Nova Esperança, Henrique Augusto Massaro.

As cartinhas devem chegar na Rússia em alguns dias e se tudo der certo, o hexa deve ser conquistado por lá também.





## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.  
CNPJ 76.970.358/0001-53

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2018, Processo Licitatório nº. 038/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, conforme especificado do Edital.

#### Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE 02 VANS 16 LUGARES NOVAS 0 KM, SENDO UMA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS PROPRIOS E OUTRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº. 09303.133000/1170-01 DO MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL**, descrições constantes no anexo I do edital.

#### Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 08:45 horas, do dia 26 de Junho de 2018, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 11 de Junho de 2018

ALESSANDRO SILVA DIAS  
Pregoeiro do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZEIRO DO SUL  
- ESTADO DO PARANÁ -

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. 001/2016 de 17 de Junho de 2016, que celebram o Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul, inscrito no CNPJ 04.793.441/0001-49, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Marcos César Correia, portador do RG n. 4.713.867-1/SSP/PR, CPF n. 669.378.929-34, residente e domiciliado na Avenida Senador Souza Naves, 854 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná, e a empresa Sérgio Ricardo Borri Colorado EPP, inscrita no CNPJ n. 07.773.246/0001-45, sediada na Avenida Paraná, 131 – Centro – Colorado – Estado do Paraná, representada pelo sócio administrativo, Sérgio Ricardo Borri, portador do RG n. 4.292.755-4/SSP/PR e CPF n. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, 123 – Portal das Primaveraes – Colorado – Paraná, de acordo com previsão contida na cláusula oitava do instrumento contratual, em conformidade com o inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, resolvem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência prevista na cláusula oitava do contrato n. 001/2016 de 17 de junho de 2016.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul – Pr., 11 de Junho de 2018.

CONTRATANTE  
Marcos Cesar Correia  
Presidente do Instituto de Previdência de Cruzeiro do Sul

CONTRATADO  
Sérgio Ricardo Borri  
- Sócio Administrador da Empresa –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 05/2018 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Maio de 2018

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

| Origem do Recurso Federal Recebido:           | Data:           | Valor R\$  |
|-----------------------------------------------|-----------------|------------|
| F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios | 10.05.2018      | 433.302,94 |
| Idem                                          | 18.05.2018      | 53.106,57  |
| Idem                                          | 30.05.2018      | 171.274,17 |
| Salário Educação                              | 14.05.2018      | 14.829,30  |
| P.N.A.T.F.                                    | 02.05.2018      | 1.079,10   |
| Royal Petro                                   | 16.05.2018      | 158,63     |
| Fundeb                                        | 03 A 30.05.2018 | 194.912,79 |
| Merenda                                       | 22.05.2018      | 9.927,40   |
| F.N.A.S.B.L.G.B.F.                            | 08.05.2018      | 1.430,00   |
| P.A.B. Atenção Básica                         | 14.05.2018      | 24.781,83  |
| Vigilância em Saúde                           | 18.05.2018      | 1.468,68   |
| A.I.S.                                        | 29.05.2018      | 3.248,68   |
| Fundo Especial                                | 23.05.2018      | 9.712,51   |
| ICMS-Desoneração                              | 30.05.2018      | 3.976,88   |

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

Marcos Cranzotto Neto  
Tesorreiro



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE**  
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901  
CEP: 87190- 000- CNPJ: 04.301.618/0001- 82- SÃO JORGE DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 03/2018

O SR. JOSE QUIRINO DOS SANTOS, Diretor do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

#### Resolve

Conceder ao Sr. Everton Borsato, Portador do RG: 8.377.673-0 SSP/PR, funcionário desta autarquia em Regime Estatutário, lotado no cargo provimento Efetivo de Contador, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 13/06/2018 a 12/07/2018, referente ao período aquisitivo 01/06/2017 a 31/05/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Jorge do Ivaí, 12 de JUNHO de 2018

JOSE QUIRINO DOS SANTOS  
DIRETOR DO SAMAE



MUNICÍPIO DE  
**FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000  
CNPJ: 75.772.400/0001-14  
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

### DECRETO Nº 2.982, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Ferreira Marques, matrícula 2-00105, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Ferreira Marques, matrícula nº 2-00105

#### DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Ferreira Marques, RG 4.481.836-1 matrícula nº 2-00105, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h, nível 46, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 1.815,09 (Um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 11 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGÓ  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

### PORTARIA Nº 031/2018

O Senhor Bruno Vieira Luisotto, Prefeito Municipal de

Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE

**CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias ao Servidor MATHEUS MELO ZURITH, portador do CPF nº 009.364.269-50, que exerce a função de ADVOGADO, a que se fez jus no período de 11 de abril de 2016 a 10 de abril de 2017 de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 21 de junho de 2018 à 09 de julho de 2018, sendo seu retorno em 10 de julho de 2018.**

Fica autorizado o subestabelecimento do instrumento procuratório neste período, com reservas de poderes, caso haja necessidade.

Santa Inês, em 11 de junho de 2018.

#### REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luisotto  
- PREFEITO MUNICIPAL -



MUNICÍPIO DE  
**FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000  
CNPJ: 75.772.400/0001-14  
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

### MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

SEDU/PARANACIDADE - PAM

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018.

O MUNICÍPIO de FLORIDA, torna público que às 09h00min horas do dia 26 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Florida, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO               | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|----------------------|-------------|-----------------|--------------|
| 01   | VEÍCULO DE 7 LUGARES | 01          | 72.890,00       | 120          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carlos Henrique Gilio em Florida, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro nº 443, Florida/PR, das 08h00min às 17h00min horas.

Florida, 12 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

### MUNICÍPIO DE FLORIDA

SEDU/PARANACIDADE - PAM

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.

O MUNICÍPIO de FLORIDA, torna público que às 14h00min horas do dia 26 de junho de 2018, na Prefeitura Municipal de Florida, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO                          | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL R\$ | PRAZO (DIAS) |
|------|---------------------------------|-------------|-----------------|--------------|
| 01   | AUTOMÓVEL SEDAN – 5 PASSAGEIROS | 01          | 53.750,00       | 120          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carlos Henrique Gilio, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail [licitacao@florida.pr.gov.br](mailto:licitacao@florida.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro nº 443 Florida/PR, das 08h00 às 17h00min horas.

Florida, 12 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

=====ESTADO DO PARANÁ=====  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

### Decreto Nº 0071/18

ESTABELECE A A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1451/2017:

#### DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
0604 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER  
(533) 27.812.006.1230 - CONTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E/OU MELHORAR AS UNIDADES ESPORTIVAS  
4.4.90.51.0000.00.000944 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0944 300.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(308) 10.302.007.2038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE 1494 100.000,00  
(294) 10.301.007.2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA - PSF  
3.3.90.36.0000.00.001494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 150.000,00

Total Suplementação: 550.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

944 Conv. SEDU - Cobertura de Quadra do Centro Esportivo Jean P. Cantilo 300.000,00  
1494 Bloco de Custeio - União 250.000,00  
Total dos Recursos 550.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos do FPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exercício atual, cf. especificações do excesso descrito no art. 2º.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2018

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

### LEI Nº 454/2018

Altera a redação do art.17º, da Lei Municipal N.º 408, de 08/11/2016, com a finalidade de retificar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, BRUNO VIEIRA LUISOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O art. 17º da Lei Municipal N.º 408, de 08 de Novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros representantes das instituições governamentais e seus respectivos suplentes, a saber:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração Municipal;

II – 04 (quatro) membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

- 01 (um) representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI);
- 01 (um) representante da Igreja Católica – Pastoral Familiar;
- 01 (um) representante da Igreja Evangélica;
- 01 (um) representante idoso participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 05 de junho de 2018.

Bruno Vieira Luisotto  
Prefeito Municipal



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
GESTÃO 2017 / 2020

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2018

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor efetivo da Câmara Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL, e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. JOÃO FERREIRA LEITE, portador do RG 5.359-783-1 e CPF 017.650.209-21, como segue:

| SERVIDOR            | NÍVEL DA PROGRESSÃO | ADIC. TEMPO SERVIÇO |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| JOÃO FERREIRA LEITE | 24                  | 24%                 |

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas a partir de 28 de abril de 2017, por força da Resolução Legislativa Nº 01/2018.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 12 de junho de 2018.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018.

SÚMULA: Concede Férias, à Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, Inciso XVI da Resolução 04 de 30 de junho de 2011.

Tendo em vista o requerido no Protocolo nº42/2018 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 11 de junho de 2018.

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor JOÃO FERREIRA LEITE, portador da C.I RG 5.359.783-1 SSP/PR, Escriturário, Lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivas, relativas ao período aquisitivo de 30/05/2017 a 29/05/2018, a partir do dia 02 de julho de 2018, devendo o referido servidor retornar às suas atividades normais no dia 21 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - DETERMINAR ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente à (1/3) um terço da remuneração e abono pecuniário de (10) dez dias a ser percebido no mês de julho de 2018, a título de gratificação, de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 12 de junho de 2018.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza  
PRESIDENTE

### Empresas que incentivam a leitura e a informação

Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

#### Ângulo

Panificadora União  
**Atalaia**  
G&G Móveis  
Auto Posto Flórida  
**Colorado**  
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte  
Auto Posto A Jato  
Livreria do Tio  
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado  
Supermercado Ramos - Jardim Caii  
**Distrito de Alto Alegre**  
SuperMercado Casquinha  
**Cruzeiro do Sul**  
Hotel e Restaurante Eliana  
**Florai**  
Auto Posto E1  
Fran's Doces e Salgados  
Auto Posto Florai  
**Inajá**  
Panificadora e Confeitaria União  
Farmácia Santa Inês  
Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora  
**Itaguajé**  
Supermercado Pontal  
Quitanda do Marreta  
**Jardim Olinda**  
Panificadora Doce Sabor

#### Nova Esperança

A Churrascaria  
Panificadora Pão de Mel  
Auto Posto Sede Alvorada II  
Bar Líder  
**Ouirzona**  
Mercado Bandeirantes  
Panificadora e Confeitaria Doce Pão  
Mercado Vieira  
Mercearia Nossa Senhora Aparecida  
**Paranacity**  
Lanchonete do Roberto  
**Paranapoema**  
Auto Posto Paraná  
Panificadora Evangelista  
Michel Cabelheiro  
Panificadora 2 Irmãos  
**Presidente Castelo Branco**  
Loterias Faraoni  
**Santa Inês**  
Auto Posto Santa Inês  
Panificadora Cantinho do Pão  
**São Jorge do Ivaí**  
Farmácia Popular  
Auto Posto Forini  
Studio Mec Foto e Vídeo  
Farmácia Farmadin  
**Uniflor**  
Mercado Mineiro  
**Distrito de Fiorópolis**  
Venda do José Baixinho



Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ/MF 79.989.505/0001





# OURIZONA SAUDÁVEL: Um dia sem tabaco

Dia 31 de maio é reforçado pelo Ministério da Saúde, como “Dia Mundial sem Tabaco”. Uma data marcada para realização de atividades e mobilizações, mostrando os benefícios de parar de fumar e também as possíveis doenças que o tabagismo causa. Por isso, no dia 30 de maio, quarta-feira véspera desta data marcante, foi realizada uma atividade diferente no grupo de atividade física, “Ourizona Saudável”:

- Começamos com uma conversa com o médico da Unidade Básica de Saúde, Dr. Rogério, falando das dúvidas que os participantes tinham sobre o assunto;

- Em seguida um alongamento com o Professor Vinícius, que acompanha o grupo todas as semanas;

- Encerrando com uma



aula de zumba bem animada com a professora Gessica.

Assim, além da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Equipe de Saúde da Família e Núcleo Ampliado da Saúde da Família, também contamos com a colaboração da Secretaria

Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal da Educação. Mais uma vez, foi a união de diferentes profissionais que levou a população a despertar um interesse em cuidar melhor de sua saúde, de seus familiares e conhecidos.



## Bar do Mikinho em Itaguajé realizou o 4º Torneio de Sinuca

No domingo, 10 de junho, aconteceu no Bar do Mikinho, localizado na Rua José Correia de Araujo nº 269, na cidade de Itaguajé, em prédio próprio do pai Valmike, há anos mantendo a tradição.

O organizador Valmike Ribeiro dos Santos, popular Juninho do Mikinho faz a cada ano, uma festa ainda maior, com o aumento do número de participantes. Este ano foram 36 jogadores vindos de Colorado, Santa Inês, Bentópolis além dos da casa.

O torneio foi dividido em chaves com quatro competidores que disputaram entre si e os dois melhores de cada chave se classificando para as próximas chaves, até a final. “Os prêmios foram de hum mil e duzentos reais no total, oitocentos reais para o primeiro colocado, além de troféu, para o segundo colocado duzentos e cinquenta reais e o terceiro cento e cinquenta reais, também acompanhando de troféu.

O local é na verdade a “casa” da Sinuca, com um espaço apropriado para a prática de ini-



Ganhadores: 1º lugar Clodô Inácio, 2º lugar Tonho Pial e 3º lugar Mirão

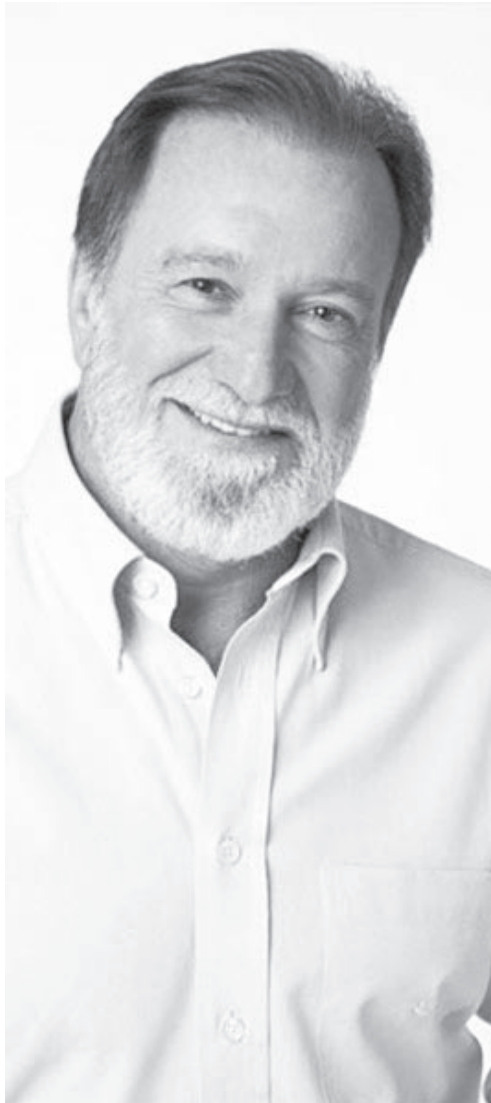
ciantes. Um salão de jogos com 30 metros quadrados para uma mesa, sanitários e jardim de inverno, para fumante, isto é, o jogador não fuma em recinto fechado, assim agregamos e aumentamos o leque de amizades”, informou Juninho.

Ele entende que a competição também contribui para além de contribuir renovar e criar novas amizades com uma boa higiene mental, na verdade acontece

um intercâmbio cultural e também com uma TV para os assistentes não tirarem a concentração dos jogadores.

Torneio que reúne os melhores taqueiros da região do Vale do Paranapanema, além de desmitificar a ideia que a sinuca é uma prática de barzinhos.

Juninho Mikinho agradeceu aos patrocinadores pelo apoio imprescindível para a realização do torneio.



**OSMAR DIAS**  
**EM NOVA ESPERANÇA**

**SEXTA-FEIRA (15), ÀS 10h30**  
**Reunião na Câmara dos Vereadores**

Venha debater as propostas para o futuro da nossa região. Contamos com sua presença!

**OSMAR DIAS** #Compromisso com o Paraná!

DE 28/JUNHO A 01/JULHO

**29<sup>th</sup> FESTA das NAÇÕES 2018**

**FLORAI**

Barraca

BRASILEIRA

Barraca

ITALIANA

Barraca

JAPONESA

Barraca

ALEMÃ



**28/06**

**MUNHOZ & MARIANO**



**29/06**

**IRA**



**30/06**

**THIAGO BRADO**

**28/06**

20:00h - Abertura da festa com Show Pirotécnico.  
22:30h - Show com a dupla Munhoz e Mariano.  
Barracas Típicas e Parque de Diversões.

**29/06**

22:30h - Show com a banda Ira.  
Barracas Típicas com som ao vivo,  
Parque de Diversões.

**30/06**

22:30h - Show com Thiago Brado.  
Barracas Típicas com som ao vivo  
e Parque de Diversões.

**01/07**

12:00h - Almoço nas Barracas Típicas  
com som ao vivo e Parque de Diversões.  
16:00h - Show de Prêmios / APAE  
1º Prêmio - R\$ 10.000,00 / 2º Prêmio - R\$ 3.000,00  
3º Prêmio - R\$ 2.000,00 / 4º Prêmio - R\$ 1.000,00

**CAMAROTES VIP - QUINTA E SEXTA.**  
**GARANTA SEU INGRESSO NO POSTO IPIRANGA EM FLORAI E NO SITE okIngressos.com.br**

**REALIZAÇÃO:**

**APOIO:**

**XV FESTA DO MILHO**



**DE OURIZONA**

**15 a 17 de JUNHO / 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

**APMI**

**CAIXA**

**Sicredi**

**jeann & julio**

**INARCO VIOLA**

**SEX | 15 JUN**

**SAB | 16 JUN**

**DOM | 17 JUN**

Vitor Kenji de Paula comemorou seu primeiro aninho dia 03 de junho no salão da Marcia em Paranacity, Com seus pais Mauricio Shinobu, Patrícia F. Paula,irmãzinha Laura, familiares e amigos.(obs moram em Londrina)  
fotos de: Mauro Bezerra e Tauany Bezerra

João Miguel comemorou dia 09 de junho seu primeiro aninho, com ensaio fotográfico junto de seus pais Jean Carlos e Lorena Bernardi.(fotos de: Mauro Bezerra e Tauany Bezerra)

O Pastor Vitor Hugo comemorou seu aniversário dia 03/06 juntamente com os irmãos na Igreja Presbiteriana Renovada de Paranacity





**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUO DE SAÚDE.

**ENTREGA DE ENVELOPES** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

**DATA ABERTURA** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 11 DE JUNHO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**PROCESSO Nº 61 /2018**

**PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018**

O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

Levamos ao conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranapoema estará realizando de **14 de Junho de 2018 até 02 de Julho de 2018**, CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverão ser realizados em instalações do CREDENCIADO, conforme descrição no Edital completo.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 05.005.10.301.0048.2234.339039 - 01000 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA RED. 205

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 fone/fax (44) 3342-1133.

Paranapoema, 11 de Junho 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 001/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema, após análise e parecer do Departamento Jurídico e considerando a falta de parte dos documentos necessários, decidiu pelo CANCELAMENTO da licitação prevista para a aquisição de toner para impressoras.

Paranapoema, 11 de Junho de 2.018

Carlos Antônio dos Anjos  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133  
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
CNPJ: 95.642.286/0001-15

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ÂNGULO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 26 de JUNHO de 2018, na sua sede à Avenida Valério Osmar Estêvão, 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, a preço fixo e sem reajuste, para aquisição do seguinte objeto: Veículo tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) ocupantes e sistema de elevador para cadeirantes para utilização no transporte de usuários do sus (sistema único de saúde) e seus acompanhantes, a serviço da secretaria de saúde, conforme descrição do termo de referência, em atendimento a secretaria de saúde. Valor máximo: R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).

Recursos: Provenientes do Ministério da Saúde e recursos próprios do orçamento municipal em forma de contrapartida.

Ângulo/PR, 11 de junho de 2018.

Contato: Fone: 44-3256.1133 – [licitacao@angulo.pr.gov.br](mailto:licitacao@angulo.pr.gov.br)

Antonio Carlos da Silva - Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: [www.pmcruzeirodosul.com.br](http://www.pmcruzeirodosul.com.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:** GISELY BONFIM SANTANA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.208.294/0001-02, com sede na na Rua Dep Mirian Perih Cj Hab Julio Zacarias, 78, CEP 87600-000 Nova Esperança - Estado do Paraná,, neste ato representada pelo Sra **GISELY BONFIM SANTANA**, , sócia da empresa, afimam:  
**OBJETO**  
O objeto do presente contrato é o SERVIÇO DE ASSESSORIA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DO SIMEC-PAR/MEC, provenientes da dispensa 22/2018

**DO VALOR**

O valor máximo da contratação de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) em 4 parcelas de R\$ 1.800,00 de (Hum Mil e Oitocentos Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

316 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.0 – 01102 – OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍD.  
341 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍD.  
342 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01104 – OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍD.  
343 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.0 – 01104 – OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍD.

**DA VIGÊNCIA** A vigência do presente contrato será até dia 31 de Dezembro de 2018.

**DO FORO** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranaicity - Estado do Paraná,

CRUZEIRO DO SUL, 08 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
CONTRATANTE

GISELY BONFIM SANTANA MEI,  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG :

Nome:  
RG :

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação 22/2018**

EMPRESA: GISELY BONFIM SANTANA MEI

CNPJ:30.208.294/0001-02

**Endereço:** Rua Dep Mirian Perih Cj Hab Julio Zacarias, 78, CEP 87600-000 Nova Esperança

**Objeto:** Serviço de Assessoria Revisão do Plano Municipal de Educação e Acompanhamento e Monitoramento das Ações e Demandas do Simec-Par/Mec

**Valor:** R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) em 4 parcelas de R\$ 1.800,00 de (Hum Mil e Oitocentos Reais)

Cruzeiro do Sul, 08 de Junho de 2018

Ademir Mulon  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: [www.pmcruzeirodosul.com.br](http://www.pmcruzeirodosul.com.br)

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.54/2017, objetivando a contratação de laboratórios de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 17/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LABORSOL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.948.225/0001-37. aditivam o contrato com término 09/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de junho de 2018.

Ademir Mulon  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.55/2017, objetivando a contratação de laboratórios de análises clínicas destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, decorrente de Pregão nº 17/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a H I S OKUHARA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 85.008.910/0002-54, aditivam o contrato com término 09/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de junho de 2018.

Ademir Mulon  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.70/2016, objetivando a LOCAÇÃO DE LOTE RURAL COM A FINALIDADE DE SERVIR DE ECO-PONTO PARA DEPÓSITO DE GALHADAS, RTESTOS DE CONSTRUÇÃO(ENTULHOS) E LIXO URBANO DOMÉSTICO ESTE ÚLTIMO DEPOSITADO EM TRANSBORDO, decorrente de Inexigibilidade nº 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a WILSON HIDEO TAKEMOTO portador do CPF sob nº. 781.422.709-78, aditivam o contrato com término 09/06/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 08 de junho de 2018.

Ademir Mulon  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**

=====ESTADO DO PARANÁ=====  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº **79/2018 – ME**.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um barraco industrial

VALOR: R\$. 251.968,25 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2018 à 12/06/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2018.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº **80/2018 – ME**.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

PARTES: Município de Florai e a empresa: LOTÉRICA GLOBO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas na cidade de Florai.

VALOR: R\$. 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/06/2018 à 12/06/2019

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2018.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI                                             | TOMADA DE PREÇO<br>Nº: 4/2018 - TP                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>CEP: 87185-000 - Florai - PR | Processo Administrativo: 66/2018<br>Processo de Licitação: 66/2018<br>Data do Processo: 09/05/2018 |
|                                                                                                | Folha: 1/1                                                                                         |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 66/2018  
b) Licitação Nº.: 4/2018-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 12/06/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACO INDUSTRIAL, sob regime de empreitada por preço global, ao menor preço.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores:          | Ordem de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R\$)<br>Total dos Itens |
|----------------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------|
| - 022382 - ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME | 1              | 0,0000             | 251.968,25                        |
|                                              | 1              |                    | 251.968,25                        |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.049.4.4.90.51.00.00.00.00 (162), 1.049.4.4.90.51.00.00.00.00 (525)

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI                                             | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº: 39/2018 - PR                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 75.731.000/0001-60<br>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177<br>CEP: 87185-000 - Florai - PR | Processo Administrativo: 66/2018<br>Processo de Licitação: 66/2018<br>Data do Processo: 21/05/2018 |
|                                                                                                | Folha: 1/1                                                                                         |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei Nº 10.520/2002 e em face dos princípios orientados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 59/2018  
b) Licitação Nº.: 39/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 12/06/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NA CIDADE DE FLORAI.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Ordem de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R\$)<br>Total dos Itens |
|-------------------------------------|----------------|--------------------|-----------------------------------|
| - 001198 - LOTERICA GLOBO LTDA      | 1              | 0,0000             | 27.000,00                         |
|                                     | 1              |                    | 27.000,00                         |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (49), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (131), 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 (146), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (189), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (190), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (241), 2.029.3.3.90.39.00.00.00.00 (200), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (170), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (283), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (461), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (474), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (483)

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000  
CNPJ: 75.772.400/0001-14  
[administracao@florida.pr.gov.br](mailto:administracao@florida.pr.gov.br) | 44 3257-1212

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017**

Pelo presente, de um lado o MUNICIPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa **SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados até 31 de maio de 2019.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, *caput* I da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 1 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Paranapoema**

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**DECRETO Nº 28/2018**

**SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Comemorações à data consagrada a Santo Antônio de Pádua - Padroeiro do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia de **Santo Antônio de Pádua – Padroeiro do Município**, dia 13 de junho de 2018.

**Parágrafo Único** - Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços básicos de saúde (Pronto Atendimento).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 086/2018**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO    | CARGO                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|----------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Rafaela Guieti | Diretora de Meio Ambiente | 02/06/2017 a 01/06/2018 | 05/07/2018 a 03/08/2018 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.278.975/0001-62

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR                                    | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 39/2018 - PR                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 76.278.975/0001-62<br>Av. das Flores, 118<br>C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR | Processo Administrativo: 64/2018<br>Processo de Licitação: 60/2018<br>Data do Processo: 18/05/2018 |
| Folha: 1/2                                                                          |                                                                                                    |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2018  
b) Licitação Nr.: 39/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 12/05/2018  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA DO CHAUVIS, DA PRAÇA "PEDRO ARNAULT DE TOLEDO" DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. colação):        | Quantidade | Desc./(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|----------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|---------------|
| <b>LOTE 1</b>                                                        |            |           |                |               |
| <b>V. BORGES - INSTALADORA - EIRELI - (3193)</b>                     |            |           |                |               |
| 1 BOMBA BNC 75 - Marca: INSTALADORA VIP                              | UNID       | 1,00      | 0,0000         | 743,20        |
| 2 FILTRO FM 50 CARGA 125 KG AREIA - Marca: INSTALADORA VIP           | UNID       | 1,00      | 0,0000         | 758,30        |
| 3 SACOS DE AREIA PARA FILTRO - Marca: INSTALADORA VIP                | JACO       | 5,00      | 0,0000         | 31,20         |
| 4 HIPPER LED - Marca: INSTALADORA VIP                                | UNID       | 8,00      | 0,0000         | 241,60        |
| 5 COMANDO TOUCH C/ TRANSFORMADOR - Marca: INSTALADORA VIP            | UNID       | 2,00      | 0,0000         | 743,10        |
| 6 CAIXA DE PASSAGEM P/ LED EM LATÃO - Marca: INSTALADORA VIP         | UNID       | 8,00      | 0,0000         | 38,91         |
| 7 BICO GEISER 63MM ENTRADA ROSCA 3/4 - Marca: INSTALADORA VIP        | UNID       | 5,00      | 0,0000         | 242,90        |
| 8 BICO LEQUE 4 SAÍDAS 30MM ENTRADA ROSCA 1" - Marca: INSTALADORA VIP | UNID       | 2,00      | 0,0000         | 810,00        |
| 9 BICO COROIA 38 MM ENTRADA ROSCA 3/4 - Marca: INSTALADORA VIP       | UNID       | 2,00      | 0,0000         | 162,00        |
| 10 BICO COROIA 50MM ENTRADA ROSCA 3/4 - Marca: INSTALADORA VIP       | UNID       | 1,00      | 0,0000         | 201,90        |
| 11 DISPOSITIVO DE ASPIRADOR ABS ROSCA LATÃO - Marca: INSTALADORA VIP | UNID       | 1,00      | 0,0000         | 45,00         |
| 12 CASCATA COMPACTA 1,20 - Marca: INSTALADORA VIP                    | UNID       | 2,00      | 0,0000         | 1.540,00      |
| 13 DISPOSITIVO DE RETORNO ABS - Marca: INSTALADORA VIP               | UNID       | 2,00      | 0,0000         | 53,00         |
| 14 MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO - Marca: INSTALADORA VIP      | UNID       | 1,00      | 0,0000         | 4.030,00      |
| Total do Fornecedor:                                                 |            |           |                | 16.988,18     |
| Total Geral:                                                         |            |           |                | 16.988,18     |

Uniflor(Pr), 12 de Junho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi  
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR                                    | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 37/2018 - PR                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ: 76.278.975/0001-62<br>Av. das Flores, 118<br>C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR | Processo Administrativo: 64/2018<br>Processo de Licitação: 60/2018<br>Data do Processo: 18/05/2018 |
| Folha: 1/1                                                                          |                                                                                                    |

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2018  
b) Licitação Nr.: 37/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 12/06/2018  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTAINERS PARA COLETA DE LIXO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COMPLETO.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. colação):              | Quantidade | Desc./(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|---------------|
| <b>TERRABRAS - IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EP - (087)</b>          |            |           |                |               |
| 1 CONTAINER PARA COLETA DE LIXO, COM TAMPA EM METAL COM - Marca: TERRABRAS | 10,00      | 0,0000    | 2.470,00       | 24.700,00     |
| Total do Fornecedor:                                                       |            |           |                | 24.700,00     |
| Total Geral:                                                               |            |           |                | 24.700,00     |

Uniflor(Pr), 12 de Junho de 2018.

Alan Rogério Petenazzi  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 111 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 033/2018

O Secretário Municipal da Administração e Fazenda no uso da atribuição prevista no Art. 7º do Decreto Municipal nº 25/2018 e considerando "DENÚNCIA" registrada no DISQUE DIREITOS HUMANOS sob nº 968938 - protocolo 1626392, objeto do Ofício nº 057/18 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ofício nº 462/2018 – 1º PJ – Ministério Público da Comarca de Colorado-Pr;

## RESOLVE:

Iª) Solicitar da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto nº 025/2018 e composta pelos membros Alessandro da Silva Dias, Sergio Pereira de Souza e Sandra Maria Rodrigues Camargo, que seja apurada a infração a que se refere à denúncia supra e a responsabilidade do Servidor envolvido.

IIª) Fixa-se o prazo Máximo de 06(seis) dias para as providências necessárias e apresentação do relatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 11 de Junho de 2018.CAMILLO BIANCHINI COSSITO  
Secretário

PORTARIA N.º 34/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Iª) DESIGNAR a Senhora ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON, RG N°9.013.539-2 e CPF nº 045.394.069-22, Servidora do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o Cargo de Agente Administrativo, para a partir desta data exercer a função inerente ao seu Cargo, junto a Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

IIª) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 11 de Junho de 2018.CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito MunicipalCAMILLO BIANCHINI COSSITO  
Secretário Munic. da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 195/2018 de 04/05/2018;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/2013;

## RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa) dias, à partir de 13/06/2018, a servidora JOSIMEIRE APARECIDA MORAES, portadora da RG Nº 9.321.597-4-SPRR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo retornar às suas atividades a partir de 11/09/2018.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 de Junho de 2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILLO BIANCHINI COSSITO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



## Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 111 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto Nº 046/2018

Súmula: Altera, substitui membros e Nomeia Diretoria do Conselho do Município de Saúde de Itaguajé – CMS – mandato 2015-2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e considerando deliberação do Conselho Municipal de Saúde e;

Considerando a Lei nº 8.142/90, art. 56, Inciso 5º, Resolução 33/93 e 333/03, dir. 3º II do Conselho Nacional de Saúde;

## Decreto:

Art. 1º) – ALTERA membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeado pelo Decreto nº 088/2015 a saber:

I – Substituindo Etiene Cristina Dias de Oliveira Luiz – 1º Secretária, por Leunice Ramalho Rubo representante Secretaria Municipal de Saúde;

II – Substituindo Ayres Tadeu Bertazzo – Titular, por Ilton Cesar Roque da Silva representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Substituindo Cirléia Alves Ferreira – Titular, por Isaura Aparecida Bernardes representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV – Substituindo Maria Cecília dos Santos Carlucci – Suplente, por José Antonio de Souza Brites representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Substituindo Andréia Aparecida – Titular e a Igreja Presbiteriana do Brasil, por Valdeir Macedo Pereira e Luiz Nascimento Azevedo – Titular e Suplente, representantes da Igreja Pentecostal Deus é Amor;

VI – Substituindo Maria Stela da Silva Pereira e Adriana Carrascar Ferreira da Silva – Titular e Suplente, por Cleonice Ferreira da Silva e Jandira de Oliveira Antunes representantes da Igreja Católica;

VII – Substituindo Edileuza Rodrigues – Suplente, por Odair Joaquim - representante dos Assentamentos;

VIII – Substituindo Ione Dias e Mercedes Salete F. de Almeida – Titular e Suplente por Joaquim Inácio Pereira e Joaquim Antonio da Silva representante da 3ª Idade – Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus.

IX – Substituindo Etiene Dias de Oliveira Luiz – Suplente, por Cirléia Alves Ferreira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º) – Ficam nomeados por este Decreto, os membros e a diretoria abaixo do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé para termino da gestão vigendo de 24/06/2015 a 24/06/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06/06/2018 e disposições estatutárias do respectivo Conselho:

O Conselho Municipal de Saúde – CMS será dirigido pela diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente - Sandra Maria Rodrigues Camargo

Vice – Presidente - Liamar Simão Silvério

1º Secretária - Daniela Rocha Raposo de Medeiros

2º Secretária - Leunice Ramalho Rubo

## Membros

Representante Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

Titular: Daniela Rocha Raposo de Medeiros

Suplente: Francisco Felix de Souza

Representante Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ilton Cesar Roque da Silva

Suplente: Fabiana Malezan

Representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Sandra Maria Rodrigues Camargo

Suplente: Cirléia Alves Ferreira

Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Ângela Nogueira Ribeiro

Suplente: Isaura Aparecida Bernardes

Representante dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Leunice Ramalho Rubo

Suplente: Rosângela de Souza Filipim

Titular: João Antonio da Silva

Suplente: José Antonio de Souza Brites

Titular: Francisca dos Santos Ederli

Suplente: Simoni Carvalho da Silva

Representante dos Prestadores de Serviços da Saúde – Hospital e Maternidade Santa Marcelina:

Titular: Mercedes Salete F. de Almeida

Suplente: Adriana Endo Nitsche

Representante Igreja Quadrangular:

Titular: Aparecida de Moura Cordeiro

Suplente: Elenice Ferreira de Oliveira

Representante Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Liamar Simão Silvério

Suplente: Daniela Ribeiro

Representante Igreja Pentecostal Deus é Amor:

Titular: Valdeir Macedo Pereira

Suplente: Luiz Nascimento Azevedo

Representação da Igreja Católica:

Titular: Cleonice Ferreira da Silva

Suplente: Jandira de Oliveira Antunes

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itaguajé, representada por Pais de alunos da Escola Especial Rafael da Costa Rocha – APAE:

Titular: Margarida Acosta Góes

Suplente: Doraci Macário Silva

Representante dos Assentamentos:

Titular: Pedro Alonso Sales

Suplente: Odair Joaquim

Titular: Marileuza Barbosa dos Santos

Suplente: Vera Lucia Aparecida Martins

Representante da 3ª Idade – Centro de convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro:

Titular: Joaquim Inácio Pereira

Suplente: Joaquim Antônio da Silva

Art. 3º) – O mandato da Diretoria vigorará em conformidade com a Lei Municipal nº 835/2013 de 11/09/2013.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 11 de Junho de 2018.CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, ratifica a DISPENSA de licitação nº 016/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| Contratado: ADRIANA MIGUEL DA SILVA SANTANA – MEI                                                                                                                                                                                                | CNPJ nº. 26.221.139/0001-59 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16/06/2018, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVENIÊNCIA DO IDOSO MARIA FRANCISCA DE JESUS CORDEIRO, NESTA CIDADE. |                             |
| Valor: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.                                                                                                                                                                                                     |                             |

Itaguajé, 12 de Junho de 2018

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Paranaipoema

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

## EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

## AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 – "menor preço" O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE

**DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOFAIXA COM 1.807,50m².**

**ENTREGA DE ENVELOPES:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018.

**DATA DE ABERTURA:** A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:30 HORAS NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser colhida na sede da Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Rua Dr. José Candido Muricy – 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 08 DE JUNHO DE 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná  
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

## PORTARIA Nº 02/18 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O senhor, Carlos Antonio dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## RESOLVE

**CONCEDER** avanço de nível para o servidor efetivo EDER MENDONÇA DE SOUZA RG 9.321.590-7 PR, inscrito no CPF sob o nº 072.583.179-02, lotado no cargo de Advogado, em 05/02/2015, passando de GOP III, para GOP IV considerando que o mesmo possui o direito desde 08/02/2018 conforme disposições constantes da Resolução nº 003/2009

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2018

Carlos Antonio dos Anjos  
Presidente da Câmara

## PORTARIA Nº 03/18 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O senhor, Carlos Antonio dos Anjos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## RESOLVE

**CONCEDER** avanço de nível para a servidora efetiva Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de GOP VII, para GOP VIII considerando que a mesma possui o direito desde 23/01/2018 conforme disposições constantes da Resolução nº 003/2009

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2018

Carlos Antonio dos Anjos  
Presidente da Câmara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

LEI Nº 950/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$-781.500,00 (Setecentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa de Trabalho/Elemento | Código Local | Descrição                                                                   | Fonte | VALOR     |
|-------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 0302.04.122.0003.2.009        | 491          | Manter a divisão de compras, licitação e patrimônio                         | 001   | 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00               | 491          | Serviços de tecnologia da informação                                        | 001   | 20.000,00 |
| 0303.04.122.0003.2.003        | 489          | Serviços de tecnologia da informação                                        | 001   | 20.000,00 |
| 0304.04.122.0003.2.005        | 489          | Serviços de tecnologia da informação                                        | 001   | 27.000,00 |
| 0401.04.129.0005.2.013        | 82           | Manutenção da Secretaria da Fazenda                                         | 001   | 3.000,00  |
| 3.1.90.11.00.00               | 82           | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                               | 001   | 500,00    |
| 0402.04.123.0005.2.015        | 492          | Serviços de tecnologia da informação                                        | 001   | 30.000,00 |
| 0403.04.129.0005.2.019        | 493          | Serviços de tecnologia da informação                                        | 001   | 36.000,00 |
| 0502.08.243.0009.6.029        |              | Manter o conselho municipal e tutelar dos direitos da criança e adolescente |       |           |
| 3.1.90.11.00.00               | 158          | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                               | 001   | 5.000,0   |





**Prefeitura Municipal de Itaguaçu**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0XX44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJU - PR

CNPJ 76.970.350/0001-03

DECRETO Nº 045/2018

Regulamenta, no âmbito do Município de Itaguaçu, a utilização da Modalidade de Licitação denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, para aquisição de bens e serviços comuns e de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJU**, em uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.

Art. 3º Devem ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediata bloqueio do acesso pelo licitante à sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do processo estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º A autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os aspectos técnicos fundamentais que fundamentam a decisão, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encerrar o processo devolvendo instruído à autoridade superior e propor a homologação. Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediata bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I - Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderiram ao SICAF.

II - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada (ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por terceiros), a qual, por ocasião do cadastramento do licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrado (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, que estes dois somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e e forma pública) após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original (ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.

III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de licitação estipuladas no edital e ser a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de licitação por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1º- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sites oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Accolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se encontra o texto original, reabrendo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, ocorrer-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes indesejados com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Ao invés da regra prevista o § 7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via “prorrogação automática”, momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderiram ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2º- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quanto forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes aos sistemas de registro de preços ficam subordinados à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e aceitação da proposta, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquêle que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descadastrado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações como administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o, e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo multa- lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicação, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 016/2018, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORÇÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: M.A. MASSUKO, com sede na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 112 - CENTRO, CEP 87.670-000 - INAJÁ-PR, fone 44- 3440-1177, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 01.226.178/0001-18 representado pelo Representante Legal, Sr PEDRO HIROSHI MASSUKO, à saber:

1.1. Descrição dos Itens: ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                        | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------|---------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01   | 20              | UND     | Aditivo impermeabilizante 3.0 L      | 43,43                 | 868,60                      |
| 02   | 60              | KG      | Areia gale, BWG 14                   | 16,69                 | 821,40                      |
| 03   | 60              | KG      | Areia gale, BWG 18                   | 17,66                 | 1.059,60                    |
| 04   | 60              | KG      | Areia recusada BW 16                 | 9,82                  | 589,20                      |
| 05   | 60              | KG      | Areia recusada BW 18                 | 9,82                  | 589,20                      |
| 06   | 100             | SC      | Argemassa 20 Kg ACI                  | 9,82                  | 982,00                      |
| 07   | 100             | SC      | Argemassa 5 Kg ACI                   | 3,96                  | 396,00                      |
| 08   | 60              | SC      | Argemassa 20 kg ACII                 | 24,69                 | 1.481,40                    |
| 09   | 40              | UND     | Assento sanitário simples            | 23,80                 | 952,00                      |
| 10   | 20              | UND     | Baldie pedreiro latão                | 13,28                 | 265,60                      |
| 11   | 12              | UND     | Baldie pedreiro PVC                  | 8,72                  | 87,20                       |
| 12   | 20              | UND     | Balante Porta Madeira 1" 0,80 x 2,20 | 86,26                 | 1.765,20                    |
| 13   | 20              | L       | Bianco 1 R                           | 33,61                 | 672,20                      |
| 14   | 20              | UND     | Bola pr calça d'agua 20 mm           | 8,72                  | 174,40                      |
| 15   | 20              | UND     | Bola pr calça d'agua 25 mm           | 9,42                  | 188,40                      |
| 16   | 20              | UND     | Bola pr calça d'agua 32 mm           | 11,20                 | 224,00                      |
| 17   | 10              | UND     | Calça d'agua 500 l                   | 203,30                | 2.033,00                    |
| 18   | 20              | UND     | Calça d'agua 1000 l                  | 334,21                | 6.684,20                    |
| 19   | 30              | UND     | Calça descarga                       | 35,40                 | 1.062,00                    |
| 20   | 30              | UND     | Cadeado nº 25                        | 14,77                 | 443,10                      |
| 21   | 30              | UND     | Cadeado nº 30                        | 17,75                 | 532,50                      |
| 22   | 30              | UND     | Cadeado nº 35                        | 20,72                 | 621,60                      |

|    |      |     |                                        |        |            |
|----|------|-----|----------------------------------------|--------|------------|
| 23 | 2000 | SC  | Cal virgem 20 kg                       | 9,92   | 19.840,00  |
| 24 | 200  | SC  | Cal pr pintura 8 kg                    | 11,40  | 2.280,00   |
| 25 | 2500 | SC  | Cimento 50 kg CP II - 32               | 25,78  | 64.450,00  |
| 26 | 10   | UND | Conjunto sanitário 03 peças branco     | 256,85 | 2.568,50   |
| 27 | 10   | UND | Conjunto sanitário 03 peças colorido   | 266,77 | 2.667,70   |
| 28 | 40   | UND | Corante adesivo azul 50 ml             | 3,48   | 139,20     |
| 29 | 60   | KG  | Cortia trans. pet.8mm. Verde           | 18,75  | 1.125,00   |
| 30 | 60   | KG  | Corrente Galvanizada 4.5mm             | 24,40  | 1.464,00   |
| 31 | 100  | UND | Cumeeira 20"                           | 27,28  | 2.728,00   |
| 32 | 50   | UND | Cumeeira 25"                           | 27,28  | 1.364,00   |
| 33 | 100  | UND | Cumeeira 15"                           | 27,28  | 2.728,00   |
| 34 | 30   | JG  | Dobradiça c/3                          | 9,92   | 297,60     |
| 35 | 30   | UND | Fechadura externa                      | 45,62  | 1.368,60   |
| 36 | 30   | UND | Fechadura interna                      | 38,57  | 1.157,10   |
| 37 | 800  | M²  | Forno de madeira                       | 11,90  | 9.520,00   |
| 38 | 1000 | M²  | Forno de PVC                           | 12,79  | 12.790,00  |
| 39 | 200  | BR  | Ferro 4,2 mm                           | 9,43   | 1.886,00   |
| 40 | 30   | JG  | Quadrado                               | 30,45  | 913,50     |
| 41 | 20   | M²  | Lame                                   | 24,79  | 495,80     |
| 42 | 20   | UND | Linha pedreiro 100 metros              | 5,35   | 107,00     |
| 43 | 2000 | M   | Lona preta 150 micra                   | 1,58   | 3.160,00   |
| 44 | 60   | PAR | Luva pr mãos 36 cm.                    | 17,26  | 1.036,60   |
| 45 | 50   | PAR | Luva pr mãos 18 cm.                    | 4,46   | 223,00     |
| 46 | 40   | PAR | Luva pr mãos rapa couro reforç.        | 13,88  | 555,20     |
| 47 | 50   | PAR | Luva pr mãos malha ant. pigment        | 3,97   | 198,50     |
| 48 | 150  | ML  | Mangueira Jardim 1"                    | 2,98   | 447,00     |
| 49 | 200  | ML  | Mangueira Jardim 1/2"                  | 2,78   | 556,00     |
| 50 | 1000 | ML  | Mangueira marion de 1/2"               | 1,59   | 1.590,00   |
| 51 | 200  | ML  | Mangueira marion de 1"                 | 2,19   | 438,00     |
| 52 | 500  | ML  | Meia cana madeira                      | 1,68   | 840,00     |
| 53 | 500  | ML  | Meia cana PVC                          | 3,48   | 1.740,00   |
| 54 | 50   | UND | Porta laminada 0,80 x 2,10             | 238,02 | 11.901,00  |
| 55 | 30   | UND | Porta laminada 0,70 x 2,10             | 238,02 | 7.140,60   |
| 56 | 20   | UND | Porta aluminofada 0,80 x 2,10          | 197,35 | 3.947,00   |
| 57 | 20   | UND | Porta aluminofada 0,70 x 2,10          | 197,35 | 3.947,00   |
| 58 | 10   | UND | Porta laminada imbuia 80 cm            | 123,97 | 1.239,70   |
| 59 | 20   | UND | Porta laminada imbuia 70 cm            | 128,93 | 2.578,60   |
| 60 | 10   | UND | Porta laminada imbuia 60 cm            | 128,93 | 1.289,60   |
| 61 | 10   | UND | Porta lisa branca 50 cm                | 77,36  | 773,60     |
| 62 | 20   | UND | Porta lisa branca 70 cm                | 77,36  | 1.547,20   |
| 63 | 40   | UND | Porta lisa branca 80 cm                | 77,36  | 3.094,40   |
| 64 | 20   | UND | Porta sanfonada 0,80 cm                | 94,22  | 1.884,40   |
| 65 | 50   | KG  | Preço 12 x 12 pr kg                    | 12,39  | 619,50     |
| 66 | 40   | KG  | Preço 15 x 15 pr kg                    | 11,40  | 456,00     |
| 67 | 100  | KG  | Preço 17 x 21 pr kg                    | 9,82   | 982,00     |
| 68 | 60   | KG  | Preço 18 x 24 pr kg                    | 9,82   | 589,20     |
| 69 | 40   | KG  | Preço 24 x 60 pr kg                    | 12,10  | 484,00     |
| 70 | 40   | KG  | Preço 22 x 42 pr kg                    | 9,82   | 392,80     |
| 71 | 60   | KG  | Preço 22 x 48 pr kg                    | 9,82   | 589,20     |
| 72 | 60   | KG  | Preço 17 x 27                          | 9,82   | 589,20     |
| 73 | 60   | PCT | Preço lã 18 x 27 pct. C/ 1/2 KG        | 11,70  | 702,00     |
| 74 | 100  | KG  | Rejunte                                | 3,97   | 397,00     |
| 75 | 1000 | ML  | Rolão 2,5 x 5,00                       | 1,20   | 1.200,00   |
| 76 | 1000 | ML  | Tábua 30 cm. Calavaria                 | 5,76   | 5.760,00   |
| 77 | 05   | ML  | Tijoloito Maciço                       | 396,70 | 1.983,50   |
| 78 | 250  | UND | Telha fibro. c/1.83x1.10x05 mm.        | 35,30  | 8.825,00   |
| 79 | 250  | UND | Telha fibro. c/2.13x1.10x05 mm.        | 41,05  | 10.262,50  |
| 80 | 300  | UND | Telha fibro. c/2.44x0.50x04 mm.        | 15,58  | 4.674,00   |
| 81 | 300  | UND | Telha fibro. c/2.44x1.10x05 mm.        | 47,00  | 14.100,00  |
| 82 | 150  | UND | Telhas fibroc. 3,05x1.10x05mm          | 64,47  | 9.670,50   |
| 83 | 180  | UND | Telhas fibroc. 3,68x1.10x05mm          | 77,35  | 13.923,00  |
| 84 | 30   | UND | Vaso sanitário branco                  | 138,35 | 4.150,50   |
| 85 | 30   | UND | Vaso sanitário colorido                | 148,27 | 4.448,10   |
| 86 | 150  | UND | Verg. Ca50 GG10. 0.3mm. 3/8 1/2 m.     | 39,48  | 5.922,00   |
| 87 | 250  | UND | Verg. Ca50 GG6. 3.3mm. 1/2 1/2 m.      | 17,75  | 4.437,50   |
| 88 | 400  | UND | Verg. Ca50 GG8. 0.3mm. 5/16 1/2 m.     | 26,39  | 10.556,00  |
| 89 | 50   | UND | Verg. Ca50 GG 12.7mm 1/2 1/2 m.        | 49,59  | 2.479,50   |
| 90 | 20   | UND | Veneziana 1.00x1.00 m. C/ GRADE        | 274,72 | 5.494,40   |
| 91 | 30   | UND | Veneziana 1.00x1.50 m. C/ GRADE        | 305,45 | 9.163,50   |
| 92 | 20   | UND | Veneziana 1.00x1.50 m. C/ GRADE        | 346,10 | 6.982,00   |
| 93 | 20   | UND | Vitruas de corer 1.00x1.50 m. C/ GRADE | 237,03 | 4.740,60   |
| 94 | 30   | UND | Vitruas de corer 1.00x1.50 m. C/ GRADE | 252,90 | 7.587,00   |
| 95 | 20   | UND | Vitruas de corer 1.00x1.50 m. C/ GRADE | 287,60 | 5.752,00   |
|    |      |     |                                        |        | 353.000,00 |

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO                     | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------|---------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01   | 10              | UND     | Alcote universal nº 8             | 34,89                 | 348,90                      |
| 02   | 30              | PEÇA    | Broca A.R.4,5 mm                  | 7,98                  | 239,40                      |
| 03   | 30              | PEÇA    | Broca A.R.5,0 mm                  | 9,89                  | 296,70                      |
| 04   | 30              | PEÇA    | Broca A.R.6,5 mm                  | 13,05                 | 391,50                      |
| 05   | 40              | UND     | Cabo prenadado                    | 11,69                 | 467,60                      |
| 06   | 40              | UND     | Cabo pinenado                     | 11,69                 | 467,60                      |
| 07   | 10              | UND     | Carrinho de mão capabna plástica  | 81,55                 | 815,50                      |
| 08   | 30              | UND     | Carrinho de mão capabna metal     | 89,72                 | 2.691,60                    |
| 09   | 20              | UND     | Cavadeira média                   | 31,72                 | 634,40                      |
| 10   | 20              | UND     | Cavadeira grande                  | 77,02                 | 1.540,40                    |
| 11   | 20              | UND     | Cotter para pedreiro B"           | 20,85                 | 417,00                      |
| 12   | 20              | UND     | Desempenadeira PVC 17 x 30        | 8,16                  | 163,20                      |
| 13   | 20              | UND     | Desempenadeira PVC 17 x 30        | 9,62                  | 190,40                      |
| 14   | 30              | UND     | Disco de corte diamantado         | 17,13                 | 513,90                      |
| 15   | 20              | UND     | Enxada 2,0 LB                     | 34,44                 | 688,80                      |
| 16   | 20              | UND     | Enxada soqueira                   | 39,86                 | 797,60                      |
| 17   | 20              | UND     | Foice                             | 21,75                 | 435,00                      |
| 18   | 30              | UND     | Lima pr enxada B"                 | 13,50                 | 405,00                      |
| 19   | 30              | UND     | Lima pr moto serra 7/32           | 7,61                  | 228,30                      |
| 20   | 10              | UND     | Machado                           | 31,54                 | 315,40                      |
| 21   | 5               | UND     | Martelo 1 kilo                    | 26,56                 | 132,80                      |
| 22   | 5               | UND     | Martelo 2 kilo                    | 43,96                 | 219,80                      |
| 23   | 10              | UND     | Martelo Nº 27                     | 25,38                 | 253,80                      |
| 24   | 20              | UND     | Pa blo quadrado                   | 21,92                 | 438,40                      |
| 25   | 30              | UND     | Pa blo redondo                    | 21,74                 | 652,20                      |
| 26   | 20              | UND     | Pneus pr carrinho de mão 3,25 x 8 | 35,34                 | 706,80                      |

|    |     |     |                               |       |           |
|----|-----|-----|-------------------------------|-------|-----------|
| 27 | 10  | UND | Serrote                       | 30,81 | 308,10    |
| 28 | 10  | UND | Talhadinha 12"                | 11,68 | 116,80    |
| 29 | 20  | UND | Vanga bloco quadrado          | 21,74 | 434,80    |
| 30 | 20  | UND | Vanga bloco redondo           | 20,84 | 416,80    |
| 31 | 150 | UND | Vassourão nylon 40 cm c/ cabo | 24,91 | 3.691,50  |
|    |     |     |                               |       | 19.300,00 |

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO            | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO |
|------|-----------------|---------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01   | 10              | UND     | Atorizador válvula deca  | 84,07                 | 840,70                      |
| 02   | 10              | UND     | Atorizador válvula hidra | 66,75                 | 667,50                      |
| 03   | 30              | UND     | Adaptador PVC 20 mm      | 1,12                  | 33,60                       |
| 04   | 30              | UND     | Adaptador PVC 25 mm      | 1,22                  | 36,60                       |
| 05   | 30              | UND     | Adaptador PVC 32 mm      | 1,90                  | 57,00                       |
| 06   | 30              | UND     | Adaptador PVC 50 mm      | 3,04                  | 91,20                       |
| 07   | 10              | UND     | Adaptador PVC 60 mm      | 3,90                  | 39,00                       |
| 08   | 30              | PEÇA    | Cap. PVC 20 mm           | 1,12                  | 33,60                       |
| 09   | 30              | PEÇA    | Cap. PVC 25 mm           | 1,30                  | 39,00                       |
| 10   | 30              | PEÇA    | Cap. PVC 32 mm           | 2,16                  | 64,80                       |
| 11   | 30              | PEÇA    | Cap. PVC 50 mm           | 3,90                  | 117,00                      |
| 12   | 06              | PEÇA    | Cap. PVC 60 mm           | 4,00                  | 24,00                       |
| 13   | 30              | TUBO    | Cole 500 grs.            | 14,74                 | 442,20                      |
| 14   | 40              | TUBO    | Cole 75 grs.             | 6,94                  | 277,60                      |
| 15   | 30              | UND     | Cole silicone gde.       | 12,05                 | 361,50                      |
| 16   | 10              | PEÇA    | Curva sold. Longa 32 mm. | 3,90                  | 39,00                       |
| 17   | 10              | PEÇA    | Curva sold. Longa 50 mm. | 8,40                  | 84,00                       |
| 18   | 150             | BARRA   | Cano PVC 6 m 1/2         | 11,88                 | 1.782,00                    |
| 19   | 100             | BARRA   | Cano PVC 6 m 1/2         | 9,54                  | 954,00                      |
| 20   | 80              | BARRA   | Cano PVC 6 m 1"          | 21,84                 | 1.755,20                    |
| 21   | 40              | BARRA   | Cano PVC 6 m 1/2         | 31,12                 | 1.244,80                    |
| 22   | 50              | BARRA   | Cano PVC 6 m 1/2         | 45,80                 | 2.290,00                    |
| 23   | 20              | PEÇA    | Franga PVC 20 mm         | 7,95                  | 159,00                      |
| 24   | 20              | PEÇA    | Franga PVC 25 mm         | 7,98                  | 159,60                      |

|    |     |      |                             |       |        |
|----|-----|------|-----------------------------|-------|--------|
| 25 | 20  | PEÇA | Franga PVC 32 mm            | 13,79 | 275,80 |
| 26 | 20  | PEÇA | Franga PVC 50 mm            | 17,26 | 345,20 |
| 27 | 05  | PEÇA | Franga PVC 60 mm            | 21,23 | 106,15 |
| 28 | 30  | PEÇA | Joelho esq. 100 mm/90°      | 4,34  | 130,20 |
| 29 | 30  | PEÇA | Joelho esq.40 mm/90°        | 1,21  | 39,30  |
| 30 | 30  | PEÇA | Joelho esq. 50 mm/90°       | 2,16  | 64,80  |
| 31 | 30  | PEÇA | Joelho esq. 25 mm/90°       | 1,21  | 36,30  |
| 32 | 20  | PEÇA | Joelho sat. 32 mm/90°       | 2,16  | 43,20  |
| 33 | 30  | PEÇA | Joelho sat. 40 mm/90°       | 2,94  | 88,20  |
| 34 | 30  | PEÇA | Joelho sat. 50 mm/90°       | 3,04  | 91,20  |
| 35 | 10  | PEÇA | Joelho sat. 60 mm/90°       | 6,87  | 68,70  |
| 36 | 30  | PEÇA | Joelho v. 20 x 1"           | 2,17  | 65,10  |
| 37 | 15  | PEÇA | Junção esq. 100 mm. X 45°   | 8,67  | 130,05 |
| 38 | 20  | PEÇA | Luva res. 3/4"              | 2,17  | 43,40  |
| 40 | 20  | PEÇA | Luva esq. Red. 150 x 100 mm | 15,87 | 317,40 |
| 41 | 20  | PEÇA | Luva esq. 100 mm            | 3,91  | 78,20  |
| 42 | 20  | PEÇA | Luva esq. 150 mm            | 16,80 | 336,40 |
| 43 | 20  | PEÇA | Luva esq. 50 mm             | 1,13  | 22,60  |
| 44 | 20  | PEÇA | Luva esq. 60 mm             | 2,17  | 43,40  |
| 45 | 20  | PEÇA | Luva esq. Red. 50 x 40 mm   | 1,99  | 39,80  |
| 46 | 20  | PEÇA | Luva PVC c/ anal 20 mm      | 6,94  | 138,80 |
| 47 | 20  | PEÇA | Luva PVC c/ anal 25 mm      | 7,80  | 156,00 |
| 48 | 20  | PEÇA | Luva pco c/ anal 30 mm      | 12,82 | 256,40 |
| 49 | 20  | PEÇA | Luva PVC c/ anal 50 mm.     | 15,08 | 301,60 |
| 50 | 05  | PEÇA | Luva PVC c/ anal 60 mm      | 16,47 | 82,35  |
| 51 | 30  | PEÇA | Luva sat. 20 x 1"           | 0,98  | 29,80  |
| 52 | 30  | PEÇA | Luva sat. 25 mm             | 1,04  | 31,20  |
| 53 | 30  | PEÇA | Luva sat. 30 mm             | 1,78  | 51,90  |
| 54 | 30  | PEÇA | Luva sat. 40 mm             | 2,93  | 87,90  |
| 55 | 30  | PEÇA | Luva sat. 50 mm             | 3,03  | 90,90  |
| 56 | 30  | PEÇA | Luva sat. 20 x 1"           | 2,16  | 64,80  |
| 57 | 30  | PEÇA | Luva pr 25 x 1" azul        | 2,16  | 64,80  |
| 58 | 30  | PEÇA | Luva pr 25 x 1" azul        | 2,16  | 64,80  |
| 59 | 30  | PEÇA | Luva pr 32 x 1"             | 3,03  | 90,90  |
| 60 | 20  | PEÇA | Luva pr 40 x 1"             | 6,78  | 135,20 |
| 61 | 500 | M    | Marg. 1/2 x 2 mm            | 1,21  |        |





## HOMOLOGAÇÃO

Eu, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2018, de 02 de janeiro de 2018, que julgou às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018 o recebimento das propostas e lances, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018** de 14 de maio de 2018, para Aquisição de um automóvel - 7 passageiros com características técnicas do referido edital, sendo a empresa vencedora **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, de Paranavai/PR vencedora do certame no valor de R\$ 72.660,00 (setenta e dois e mil e seiscentos e sessenta reais), conforme proposta datada de 29/05/2018.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 12 de junho de 2018.

  
**FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 – PMA

O Município de Atalaia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Julho do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, sita na Praça José Bento dos Santos nº 02 em Atalaia, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|-------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Sede do Município | Pavimentação em CBUQ | 1.328,16 m²                    | 90                       |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3254-8101.

Atalaia/PR, em 12 de junho de 2018.

  
**FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

### DECRETO Nº 065/2018

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerado a pedido, o Servidor ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 331.843.809-04, ocupante do cargo de Gari, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, em razão de sua aposentadoria, concedida pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício nº 1750902211, a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de junho de 2018.

  
**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 64/2018

**Súmula:** declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno situada no município de São Jorge do Ivaí - Paraná

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso V e alínea "e", do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea "I", e 6º, do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e

**CONSIDERANDO** a prescrição normativa descrita na alínea "I", art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

**CONSIDERANDO** que, compete ao Poder Público Municipal a reestruturação e melhoras no trânsito e no tráfego da cidade, visando melhor acesso de um local ao outro,

**CONSIDERANDO** a necessidade de execução de trevo à Rodovia PR-554 para acesso da cidade,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada para a construção de um trevo de acesso à cidade de São Jorge do Ivaí, por via administrativa ou judicial, áreas de terras a ser destacada do lote de terras rural nº 124, localizado na Gleba André, neste município de São Jorge do Ivaí, terreno pertencente aos Srs. JOÃO PAULO, ARMANDO PAULO e RUBENS PAULO, num total de aproximadamente, 5.393,20m² (cinco mil, trezentos e noventa e três metros e vinte centímetros quadrados), localizada nas margens da Rodovia PR-554, interligando com a cidade, a seguir descritas.

#### FAIXA DE TERRAS DESTACADA Nº 1:

"Inicia-se em um marco afastado da divisa do lote nº 123 numa distância de 39,61 metros, e afastado do eixo da rodovia PR-554 com 12,50 metros; daí confronta com parte do lote nº 124 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo SE 02°30'17" NO com 63,98 metros, no rumo SE 08°10' NO com 15,28 metros, no rumo SE 29°56'39" NO com 14,75 metros, no rumo SE 46°53'02" NO com 25,72 metros, no rumo SE 71°03'03" NO com 12,91 metros, no rumo SE 74°43'44" NO com 27,47 metros, até outro marco à beira de uma estrada; daí vai pela estrada no sentido à São Jorge do Ivaí com 11,33 metros e com 8,33 metros, daí segue confrontando com parte do lote nº 124 no rumo NO

74°03'22" SE 22,75 metros com um desenvolvimento de 29,73 metros, até um outro marco afastado do eixo da Rodovia PR-554 12,50 metros; deste ponto segue afastado 12,50 metros do eixo da Rodovia PR-554 no sentido entroncamento PR-323 com 141,28 metros, e chega ao marco inicial".

#### FAIXA DE TERRAS DESTACADA Nº 2:

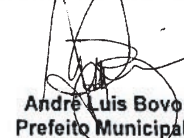
"Inicia-se em um marco afastado da divisa do lote nº 123 numa distância de 22,44 metros, e afastado do eixo da rodovia PR-554 com 12,50 metros; daí confronta com parte do lote nº 124 nos seguintes rumos e distâncias: no rumo SO 03°48' NE com 19,13 metros, no rumo SO 01°54'24" NE com 38,02 metros, no rumo SO 92°54'24" NE com 45,98 metros, no rumo SO 01°54'24" NE com 46,83 metros, no rumo SE 88°05'36" NO com 40,58 metros, no rumo SO 15°14'05" NE com 26,05 metros, no rumo SO 06°18'58" NE com 9,26 metros, no rumo SE 11°39'07" NO com 14,39 metros, no rumo SE 25°43'16" NO com 27,66 metros, no rumo SE 16°10'25", até um outro marco; deste segue afastado 12,50 metros do eixo da Rodovia PR-554 no sentido entroncamento PR-323 com 190,45 metros, e chega ao marco inicial.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

**Art. 3º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência para os fins e efeitos do art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destinado à desapropriação autorizada por este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de junho de 2018.

  
**André Luis Bovo**  
Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

### PORTARIA Nº 026/2018

**Sumula:** Institui a Equipe Técnica com finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês e dá outras providências.

O Senhor BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Equipe Técnica com finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês (PME-SI).

**Art. 2º**- A Equipe Técnica será constituída pela seguintes Instâncias:

**Representante da Secretária Municipal de Educação**  
Elaine Aparecida Bispo  
Ana Claudia Lopes

**Representantes da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho**  
Rosa Aparecida Pesce  
Lidiane Alves de Oliveira

**Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Amor**  
Maria Célia Machado dos Santos  
Luiza Aparecida de Lima

**Representante da Escola do Campo Dr. Vespertino Pimpão**  
Ederli Cristina Batista de Souza

**Representante do Setor Jurídico**  
Matheus Melo Zurita

**Representantes do Setor Financeiro**  
Ângelo Pedro Mota Pinto  
Marcos Antonio Campones

**Art.3º** - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I – Fazer o levantamento, analisar os relatórios anuais e preencher as fichas de monitoramento, as notas técnicas elaboradas e outras informações relevantes;

II – organizar cronologicamente as metas mensuradas, os dispositivos legais e as estratégias associadas e vinculadas a cada estratégia com outros instrumentos de planejamento;

III – fica a cargo da Equipe Técnica, definir indicadores, pesquisar as fontes para cada meta mensurada;

IV – preparar relatórios anuais e encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação, que após, valido, encaminha para a Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V – o Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Inês PME-SI.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Inês, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezoito.

  
**BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto – Renovação de prazo por 12 (Doze) meses.

**Contrato:** 25/2017

**Pregão:** 12/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Inês – PR

**Contratada:** LEILA DE CASTRO OLIVEIRA CLINICA MEDICA - ME

**CNPJ:** 24.996.932/0001-02

**Prazo:** 08/05/2018 a 08/05/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

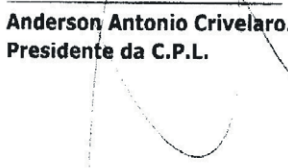
### Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, designado pelo Decreto nº 179/2017, publicado no Jornal O Regional, edição nº. 2930, de 01 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 31/2018, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à da Frota Municipal, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de Junho de 2018, às 09:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude do Pedido de **Impugnação** do Edital por licitante.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na próxima edição do Jornal O Regional.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de Junho de 2018.

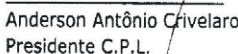
  
**Anderson Antonio Crivelaro.**  
Presidente da C.P.L.

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 178/2017, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 03/2018, Processo Licitatório nº 47/2018, cujo objeto é **Aquisição de Veículos zero km, tipo Van e Automóveis, em atendimento ao Programa APSUS, conforme termo de adesão da resolução 1209/2017 da Secretaria da Saúde do Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos**. Analisado os documentos de habilitação, proposta de preços e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 16.850.663/0001-35, foi declarada vencedora do item nº 01, com valor de R\$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de junho de 2018.

  
**Anderson Antônio Crivelaro**  
Presidente C.P.L.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: [contabilidade.ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade.ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

### LEI Nº 951/2018

Altera a redação dos incisos I, II e III do Artigo 4º da Lei 827, de 31 de outubro de 2014.

**A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os incisos I, II e III do Artigo 4º da Lei 827, de 31 de outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – 03 representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;  
II – 01 representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;  
III – 02 representantes de entidades civis que atuam na Política da Pessoa Idosa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE JUNHO DE 2018.

  
**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.A. 76.278.970/0001-02

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR |                                                         | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº: 38/2018 - PR |                                |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| CNPJ: 76.278.970/0001-02                         | Av. das Flores, 118<br>C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR | Processo Administrativo: 66/2018      | Processo de Licitação: 66/2018 |
|                                                  |                                                         | Data do Processo: 16/06/2018          |                                |
|                                                  |                                                         | Folha: 1/1                            |                                |

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

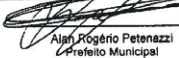
O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nr.:       | 69/2018                                                                                                                                                                                                                                             |
| b) Licitação Nr.:      | 38/2018-PR                                                                                                                                                                                                                                          |
| c) Modalidade:         | PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                   |
| d) Data Homologação:   | 12/06/2018                                                                                                                                                                                                                                          |
| e) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE GARI PARA COLETA DE LIXO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL COMPLETO. |

| (em Reais R\$)                                                                  |            |            |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|
| Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):                      | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário |
| <b>TERRABRAS - IND. METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EP - (2878)</b>              |            |            |                |
| 1 CARRINHO DE GARI (LUTOCAR) CAPACIDADE DE CARGA DE 100 LITR - Marca: TERRABRAS | 20,00      | 0,0000     | 475,00         |
| Total do Fornecedor:                                                            |            |            | 9.580,00       |
| Total Geral:                                                                    |            |            | 9.580,00       |

Uniflor(PR), 12 de Junho de 2018.

  
**Alan Rogério Petenazzi**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

### EXTRATO DE 1ª ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº **031/2018 – ME**.  
REF.: Pregão Presencial nº. 016/2018.  
PARTES: Município de Florai e a empresa: K.M. TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.459.232/0001-08  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEIS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 31.146,94 (trinta e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Inalterada.  
**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 12/06/2018

  
**Fausto Eduardo Herradon**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

### PORTARIA Nº038/2018

De 12 de Junho de 2018

**Cleber Geraldo da Silva**, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**ART1º.** – Designa o servidor **Álvaro Cezar de Assis**, R.G. Nº 3.766.799-4/SESP-PR e C.P.F. Nº 618.064.719-49, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Inajá, a realizar prestação de serviços como **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**.

**ART 2º.** – Ficam nomeados como **EQUIPE DE APOIO** ao pregoeiro, os servidores **RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE** R.G. 9.014.461-8/SSP-PR, C.P.F. Nº 049.250.729-51 e **DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA** R.G.Nº 9.481.911-3 /SSP-PR, C.P.F. Nº 048.027.979-90.

**ART 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario e altera a Portaria N°25/2018 de 14 de Maio de 2018.

  
**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



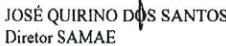
### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901  
CEP: 87190- 000- CNPJ: 04.301.515/0001- 82- SÃO JORGE DO IVAÍ  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 300, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 03/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. Edital de Pregão Presencial nº 03/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.pmsjivaipr.gov.br](http://www.pmsjivaipr.gov.br), de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 26 de Junho de 2018. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 07 de Junho de 2018.

  
**JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS**  
Diretor SAMAE



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
CNPJ. 01.617.961/0001-30  
Rua: Ver. João Lemos da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.  
E-mail: camara@camaraucruzeirodo.sul.pr.gov.br site: www.camaraucruzeirodo.sul.pr.gov.brBALANÇO PATRIMONIAL  
Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO: I a 12

DATA EMISSÃO: 11/06/2018

PÁGINA: 1

| ATIVO                                                                       |                   |                    | PASSIVO                                                                        |                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                               | Exercício Atual   | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO                                                                  | Exercício Atual   | Exercício Anterior |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                                     | <b>0,00</b>       | <b>9.261,24</b>    | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                      | <b>13.260,57</b>  | <b>0,00</b>        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0,00              | 0,00               | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 13.256,07         | 0,00               |
| Créditos a Curto Prazo                                                      | 0,00              | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                                     | 0,00              | 0,00               |
| Clientes                                                                    | 0,00              | 0,00               | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                                    | 4,50              | 0,00               |
| Créditos Tributários a Receber                                              | 0,00              | 0,00               | Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                               | 0,00              | 0,00               |
| Dívida Ativa Tributária - Clientes                                          | 0,00              | 0,00               | Obrigações de Reparação a Outros Entes                                         | 0,00              | 0,00               |
| Créditos de Transferências a Receber                                        | 0,00              | 0,00               | Provedores a Curto Prazo                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                                     | 0,00              | 0,00               | Débitos Obrigatórios a Curto Prazo                                             | 0,00              | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo                               | 0,00              | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Débitos Créditos e Valores a Curto Prazo                                    | 0,00              | 0,00               | (-) Encargos Financeiros                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo                        | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Estoque                                                                     | 0,00              | 9.261,24           |                                                                                |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                                                   | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| <b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                                                 | <b>112.101,00</b> | <b>112.101,00</b>  | <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>                                                  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>        |
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                              | 0,00              | 0,00               | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00              | 0,00               |
| Créditos a Longo Prazo                                                      | 0,00              | 0,00               | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                                     | 0,00              | 0,00               |
| Créditos Tributários a Receber                                              | 0,00              | 0,00               | Fornecedores a Longo Prazo                                                     | 0,00              | 0,00               |
| Dívida Ativa Tributária - Clientes                                          | 0,00              | 0,00               | Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                               | 0,00              | 0,00               |
| Créditos de Transferências a Receber                                        | 0,00              | 0,00               | Provedores a Longo Prazo                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                                     | 0,00              | 0,00               | Débitos Obrigatórios a Longo Prazo                                             | 0,00              | 0,00               |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo                               | 0,00              | 0,00               | Resultado Diferido                                                             | 0,00              | 0,00               |
| Débitos Créditos e Valores a Longo Prazo                                    | 0,00              | 0,00               | Juros e Encargos a Pagar                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo                        | 0,00              | 0,00               | (-) Encargos Financeiros                                                       | 0,00              | 0,00               |
| Estoque                                                                     | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| VPD Pagas Antecipadamente                                                   | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Investimentos                                                               | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Participações Permanentes                                                   | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custos                               | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo Proporcional para Investimento | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Débitos Investimentos Permanentes                                           | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Indevidibilidades                                                           | 112.101,00        | 112.101,00         |                                                                                |                   |                    |
| Bens Móveis                                                                 | 69.443,13         | 69.443,13          |                                                                                |                   |                    |
| Bens Imoveis                                                                | 42.657,85         | 42.657,85          |                                                                                |                   |                    |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização                                     | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Intangíveis                                                                 | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Software                                                                    | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Marcas, Direitos e Patentes                                                 | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| Direitos de Uso de Imóveis                                                  | 0,00              | 0,00               |                                                                                |                   |                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                | <b>112.101,00</b> | <b>121.362,24</b>  | <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>112.101,00</b> | <b>121.362,24</b>  |

|                          |            |            |                    |                  |                   |
|--------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|-------------------|
| ATIVO FINANCEIRO         | 0,00       | 0,00       | PASSIVO FINANCEIRO | 13.537,32        | 0,00              |
| ATIVO PERMANENTE         | 112.101,00 | 121.362,24 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00             | 0,00              |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b> |            |            |                    | <b>98.563,68</b> | <b>121.362,24</b> |

| ESPECIFICAÇÃO                                        |                 |                    | ESPECIFICAÇÃO                                          |                 |                    |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos                     | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos                     | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Garantias e Contragarantias Recebidas                | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas                 | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Concedidos | 0,00            | 0,00               | Obrigações Concedidas e Outros Instrumentos Concedidos | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                                 | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                                 | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo                      | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo                      | 0,00            | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        | <b>TOTAL</b>                                           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>        |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS            |  | SUPERÁVIT/DÉFICIT |                   | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |  |
|-----------------------------------|--|-------------------|-------------------|----------------------------|--|
| 01 - Recursos Ordinários - Livres |  |                   | -13.537,32        |                            |  |
| <b>TOTAL</b>                      |  |                   | <b>-13.537,32</b> |                            |  |

|                                                 |                                                         |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| MILTON APARECIDO ANDRADE DA SILVA<br>PRESIDENTE | JOSE ANTONIO CORREA<br>CONTROLE INTERNO                 |
| ERIS LUIZ DOS SANTOS<br>TESOUREIRO              | RODRIGO RODRIGUES MACHADO<br>CONTADOR CRC/PR-057267/O-6 |

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)                                                      |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| LIQUIDADAS                                                                                  |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                         | jan/2017      | fev/2017  | mar/2017  | abr/2017  | maio/2017 | jun/2017  | jul/2017  | ago/2017  | set/2017  | out/2017  | nov/2017  | dez/2017  | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                               | 40.809,52     | 56.941,94 | 49.362,30 | 50.572,07 | 49.341,94 | 46.204,31 | 48.389,13 | 49.708,30 | 49.462,56 | 49.393,72 | 43.623,64 | 50.481,26 | 586.962,82               |
| Pessoal Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 19 da LRF) | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)   | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                             | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Decorrentes de Exercícios Anteriores                                                        | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                             | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011                                                          | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Pensionistas                                                                                | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| IRRF                                                                                        | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                | 40.809,52     | 56.941,94 | 49.362,30 | 50.572,07 | 49.341,94 | 46.204,31 | 48.389,13 | 49.708,30 | 49.462,56 | 49.393,72 | 43.623,64 | 50.481,26 | 586.962,82               |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)                                        |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                     |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                          | 16.667.453,43 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                          | 3,64          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %                                 | 1.000.044,21  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo                              | 950.044,85    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |

|                                                 |                                         |                                    |                                                         |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| MILTON APARECIDO ANDRADE DA SILVA<br>PRESIDENTE | JOSE ANTONIO CORREA<br>CONTROLE INTERNO | ERIS LUIZ DOS SANTOS<br>TESOUREIRO | RODRIGO RODRIGUES MACHADO<br>CONTADOR CRC/PR-057267/O-6 |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

| DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)                                                      |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| LIQUIDADAS                                                                                  |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                         | jul/2016      | ago/2016  | set/2016  | out/2016  | nov/2016  | dez/2016  | jan/2017  | fev/2017  | mar/2017  | abr/2017  | maio/2017 | jun/2017  | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                               | 45.709,38     | 46.299,16 | 46.382,61 | 51.733,83 | 54.580,88 | 51.778,94 | 40.809,52 | 56.941,94 | 49.362,30 | 50.572,07 | 49.341,94 | 46.204,31 | 593.418,11               |
| Pessoal Ativo                                                                               | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 19 da LRF) | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)   | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                             | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Decorrentes de Exercícios Anteriores                                                        | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                             | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011                                                          | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| Pensionistas                                                                                | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| IRRF                                                                                        | 0,00          | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00                     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                | 45.709,38     | 46.299,16 | 46.382,61 | 51.733,83 | 54.580,88 | 51.778,94 | 40.809,52 | 56.941,94 | 49.362,30 | 50.572,07 | 49.341,94 | 46.204,31 | 593.418,11               |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)                                        |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                     |               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                                          | 17.009.197,58 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100                          | 3,49          |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %                                 | 1.020.551,88  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |
| LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo                              | 966.524,28    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |                          |

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 12/06/2018 às 10h e 24m.

|                                                 |                                         |                                    |                                                         |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| MILTON APARECIDO ANDRADE DA SILVA<br>PRESIDENTE | JOSE ANTONIO CORREA<br>CONTROLE INTERNO | ERIS LUIZ DOS SANTOS<br>TESOUREIRO | RODRIGO RODRIGUES MACHADO<br>CONTADOR CRC/PR-057267/O-6 |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (41) 3270-1225  
CNPJ: 00.276.597/0001-00  
GESTÃO 2017 / 2020CAMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1/1

| DESPESA COM PESSOAL                                                                        | DESPESAS EXECUTADAS |                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                            | (Últimos 12 meses)  |                                                          |
|                                                                                            | LIQUIDADAS<br>(a)   | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                              | 545.814,87          | 0,00                                                     |
| Pessoal Ativo                                                                              | 545.814,87          | 0,00                                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                             | 0,00                | 0,00                                                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00                | 0,00                                                     |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)  | 0,00                | 0,00                                                     |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                      | 1.283,28            | 0,00                                                     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                               | 0,00                | 0,00                                                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                         | 0,00                | 0,00                                                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                       | 0,00                | 0,00                                                     |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                            | 0,00                | 0,00                                                     |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011                                                         | 1.283,28            | 0,00                                                     |
| Pensionistas                                                                               | 0,00                | 0,00                                                     |
| IRRF                                                                                       | 1.283,28            | 0,00                                                     |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR                              | 544.531,59          | 0,00                                                     |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)                                       | 544.531,59          |                                                          |





## **A 209ª JSM entrega 73 CDIs em solenidade dupla no TG 05-016 de Nova Esperança, culminando com seis Atiradores recebendo Braçais de Monitor e Boina**

Com a presença do Vice-prefeito Rafael Kreling; do Subtenente Divonzir Augusto Roniak (Chefe de Instrução do TG 05-016) e dos 1º Sargentos Roni Peterson e Manoel Pereira (Instrutor) ambos do TG 05-010 em Paranavai; do Secretário da 209ª JSM (Junta do Serviço Militar) Wagner Rodrigues, órgão subordinado ao 5º PRM (Posto de Recrutamento e Mobilização) sediado em Apucarana, sob o Comando do Delegado Chefe, 2º Tenente Cesar Augusto Varela; dos vereadores Carlos Roberto da Silva e Maria Eunice Zacharias; da Procuradora Jurídica Lais Carol Moreira e do ex-prefeito José Ercilio Kreling, a noite de 06 de junho anunciava-se em uma emoção cívica marcante, pela disciplina e amor à pátria, transmitidos pelo Comando e pelos Atiradores do TG 05-016.

O Subtenente Elizeu Roniak, Chefe de Instrução, acolhia a todos com a seriedade e a retidão para as solenidades de Juramento à Bandeira Nacional, pelos jovens dispensados do Serviço Militar Inicial e Conclusão de Formação de Cabos e Monitores da Turma 2018. As Forças Armadas renovam em suas fileiras um grande contingente de cidadãos em um revezamento secular de homens que



se destina em defesa da Pátria, em sentinela dos seus destinos e da sua soberania, em liberdade e progresso, dentro da ordem. Como as unidades militares não comportam todo o contingente de alistados, muitos são dispensados, porém todos, aos 18 anos de idade, devem prestar juramento à Bandeira Nacional, que é o símbolo máximo da nacionalidade, é a alma da terra que se ergue. Guardando a história de um povo em cores e nas dobras do tempo, nossas lutas, glórias e um passado de muitos que lutaram e até morreram para mantê-la desfraldada, altaneira e soberana.

compromisso, destaque para o juramento de estarem sempre prontos a cumprir suas obrigações militares, atendendo a convocações de emergência, com dedicação plena aos interesses da pátria, defendendo-a até com o sacrifício da própria vida.

A cerimônia inicial foi realizada pela 209ª JSM quando foram entregues os Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) e juramento à Bandeira Nacional, pelos 73 jovens Dispensados do Serviço Militar Inicial (DSMI). O Juramento deu-se à frente dos Atiradores que compuseram a Guarda à Bandeira Nacional.

No segundo ato da noite, as músicas cívico-militares refletiam muito do sentimento de todos os presentes, diante da necessidade de criar esperança no povo brasileiro, que é subjugado a alguns governantes inescrupulosos que não se importam com a pátria e menos ainda com o povo brasileiro. Por isso, a emoção à flor da pele em todos os presentes, especialmente quando entoado a pleno pulmões pelos jovens atradores o Hino do Expedicionário, que tem a letra de Guilherme de Almeida e música de Spartaco Rossi.

Os novos monitores  
são convocados a receberem

suas boinas e braçais, colocadas por seus padrinhos, jovens que foram selecionados para o curso de formação de cabos, como voluntários e tendo se destacado demonstrando iniciativa, liderança e espírito de corpo, essenciais para o desempenho das funções de Monitor.

O Subtenente Roniak, dirigindo-se aos jovens que cumpriram o dever cívico, estando em dia com o serviço militar e também aos atradores que devem valorizar as conquistas por mérito que materializa o reconhecimento que o exército brasileiro deposita no desempenho das funções, com mais responsabi-

## “Nós todos mais verdes” foi o tema da Semana do Meio Ambiente em Itaguajé

No ano de 2017, realizou-se um ato simbólico de plantio de mudas em nascentes do Itaguajé, no Dia Mundial do Meio Ambiente. Visando ampliar este trabalho e fortalecer conexões a longo prazo, um grupo de profissionais empenhados em construir valores sociais e ambientais nos estudantes, reuniram-se para construir um cronograma voltado para Educação Ambiental em Itaguajé.

Mousinho (2003) descreve a Educação Ambiental como: "*Processo em que se busca despertar a preocupação individual e coletiva para a questão ambiental, garantindo o acesso à informação em linguagem adequada, contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estimulando o enfrentamento das questões ambientais e sociais. Desenvolve-se num contexto de complexidade, procurando trabalhar não apenas a mudança cultural, mas também a transformação social, assumindo a crise ambiental como uma questão ética e política.*" MOUSINHO, P. Glossário. In: Trigueiro, A. (Coord.) Meio ambiente no século 21. Rio de Janeiro: Sextante. 2003.

Pensando neste processo, e buscando despertar a preocupação para a questão ambiental, os estabelecimentos de ensino desenvolveram de acordo com seus níveis de ensino, diferentes atividades pedagógicas voltadas para o tema.

Durante a semana de 04 a 08/06 em sala de aula, os professores das instituições de ensino exploraram a temática com diferentes atividades, entre elas: Reciclagem e Coleta Seletiva (5º ano da Profa. Valdira Matias – Escola Fáblio Dias e 9º ano, Profa - Débora Pereira - ); Mar sem lixo (6º e 7º ano Profa. Márcia Silva -) Reflorestamento – Produção de desenhos com grão-de-bico, cartazes, vídeos (Ensino Médio – Zeneide Matias - CELAM) Músicas, textos ilustrados (Educação Especial – Professores da Escola Rafael Costa da Rocha) Poemas do Meio Ambiente (8º ano – Prof. Arneide – CELAM) Cine na Escola com o filme “O Lorax: Em busca da trufã perdida (Escola Rafael Costa da Rocha – filme voltado para temática). Cine no CEMEI com o filme “O Rio”. (Centro de Educação Infantil) Algumas atividades, até o fechamento da matéria, não haviam sido finalizadas.

Na manhã do dia 08/06 (sexta-feira), os estudantes de todos os estabelecimentos de ensino do município, através de



uma passeata organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura foram as ruas com uma mensagem de conscientização para população.

Participaram da mobilização os alunos do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, Escola Municipal Fábio Dias da Silva, Colégio Estadual Lourdes Alves Melo e Escola Rafael Costa da Rocha (APAE).

Esta atividade faz parte de um cronograma de ações voltadas para Educação Ambiental organizada pela Secretaria do Meio Ambiente, incentivada pela primeira dama do município Michele Noleto, em parceria com a EMATER, IAP e SANEPAR.

Ainda para os meses

subsequentes, estão previstas algumas ações: Palestra sobre Sustentabilidade com soltura de peixes, promovida pela Duke Energy (19/06/18) e Engenharia Ambiental Tamires Medeiros; Plantio de Mudas em nascentes com a EMATER, supervisionada pelo técnico responsável Douglas Mochi e Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Projeto “Nós todos mais verdes”!

Agradecemos ao empenho da Secretaria de Educação Estelina Pereira, da Diretora Auxiliar do Colégio Estadual Lourdes Alves Melo Janaina Góis e do Engenheiro Agrônomo da EMATER Douglas Mochi e aos professores das respectivas escolas.

**NOVA ESPERANÇA**  
**Sagrado Coração de Jesus**  
**Festa da Família**

No dia 08 de junho é comemorado o Dia do Sagrado Coração de Jesus, padroeiro de Nova Esperança. Logo pela manhã a Igreja Católica celebra Missa com a presença do Arcebispo Dom Anuar Battisti e à noite outra celebração festiva da eucaristia e do Coração de Jesus. Em ambas as celebrações, fato marcante foi a presença dos atiradores do Tiro de Guerra do Município, com os jovens conduzindo a imagem do Sagrado Coração de Jesus.

Após a Missa da noite, a imagem do Sagrado Coração de Jesus, foi instalada bem no centro do pátio do Salão Paroquial, onde se realizou a quermesse em honra ao Sagrado Coração, com várias barracas de gastronomia para a comunidade ter momentos de lazer e alegria.

Além das barracas de alimentação e divertimento, houve a apresentação da Banda estilo gaúcho, Estância Divina, da cidade de Califórnia, que abrilhantou aquela noite e também nos dias 9 e 10 últimos.

Merece registro especial os jovens atradores nas celebrações; Eles que marcham diariamente pelas ruas da cidade, cantando a música: “Quando eu morrer...” da Infantaria do Exército Brasileiro, puderam assim, além do Fal e da Beretta, ter mais um instrumento na defesa contra o mal: O Sagrado Coração de Jesus.



# 7ª Cavalgada da Amizade

## ■ Paranapoema - Pr ■

### Dias 15, 16, 17 de Junho de 2018



**REALIZAÇÃO**  
A.A.P.P.

**APOIO:**  
Prefeitura Municipal  
Câmara de Vereadores

**APOIO:**  
Rodeio



**Som do Trio**

**Sexta-feira 15**

**Haverá Prêmios**

- Cavaleiro mais novo
- Cavaleiro mais velho
- Cavaleiro com numerosa
- Carroça mais animada

**Sorteio de Prêmios**  
Todos os Dias

**Domingo Cavalgada a partir das 10:00h**  
**sai do Parque do Rodeio**



**DJ MIGUEL**  
**Domingo 17**  
No parque do rodeio a partir das 14:00hrs

**Sábado 16**

**PATROCINADORES:**




**Proibida Entrada de Bebidas**

**Merceria São Lucas**  
(44) 3342-1175  
Bairro 9 - Melhores do Sítio  
Proprietário: Nel

**FARMÁCIA Paranapoema**  
Fone (44) 3342-1117  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**XXV Vidros Nal**  
Fone (44) 3332-1388  
R. Carlos de Carvalho, 100 - Centro

**Escritório Contábil A. J. de Aguiar**  
3342-1165  
R. Carlos de Carvalho, 100 - Centro - Paranapoema

**Papelaria Nossa Senhora Aparecida**  
R. Carlos de Carvalho, 100 - Centro  
Fone (44) 3342-1101  
Valmir e Vera

**Comercial do Vestido Ramalho - Póquer Para Fumar**  
Fone (44) 3342-1120  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**CDP**  
Fone (44) 3342-1168  
R. Carlos de Carvalho, 100 - Centro

**Mercado JI**  
Av. Vicente - Paranapoema - Pr

**MERCERIA SOARES**  
Fone (44) 3342-1365  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**Associação Amigos do Lago**  
Fone (44) 3342-1117  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**Casa das Tintas**  
44 3323-6264  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**1 São José**  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro  
Fone (44) 3342-1117

**Neco Produções Artísticas**  
Estúdio de Artesanato - Produção Musical  
Fone (44) 90159-4457

**PARENTE**  
Fone (44) 3342-1162  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro

**Adriano Eletétrica**  
Instalações em Geral  
R. Alexandre de Gusmão, 100 - Centro  
Fone (44) 3342-1162